



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Fomento à Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 106 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8945/8941 - www.proexc.ufu.br - difoc@proexc.ufu.br



Relatório nº 45/2024/DIFOC/DICULT/PROEXC/REITO

Processo nº 23117.017496/2024-24

EDITAL PROEXC Nº 106/2024 PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - PINA 2024/2025

RESULTADO FINAL E RESPOSTA ÀS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

O Pró-reitor de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e com fulcro no EDITAL PROEXC Nº 106/2024 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - PINA 2024/2025, torna público o **RESULTADO FINAL**, bem como a **RESPOSTA ÀS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS** do referido edital, conforme apresentado pela Comissão de Análise nomeada pela Portaria Proexc nº 235, de 21 de novembro de 2024:

Categoria 1 - Estudantes em vulnerabilidade e com análise econômica feita pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil

CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO
12211DAN018	100,0	APROVADO(A)
12111ATV027	96,0	APROVADO(A)
12311DAN011	95,0	APROVADO(A)
11611DAN012	94,5	APROVADO(A)
12111ATV012	94,0	APROVADO(A)
12211TET224	93,0	APROVADO(A)
12211TET018	89,5	APROVADO(A)
12311MUS010	85,5	APROVADO(A)

Categoria 2 - Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO
12211TET004	100,0	APROVADO(A) - Desempate: item 4.13.2 do Edital
12111TET007	100,0	APROVADO(A) - Desempate: item 4.13.2 do Edital
11911ATV030	99,5	APROVADO(A) - Desempate: item 4.13.2 do Edital
12311ATV019	99,5	APROVADO(A)
12311ATV207	99,0	APROVADO(A) - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12111TET009	99,0	APROVADO(A) - Desempate: item 4.13.1 do Edital

12211ATV013	98,5	APROVADO(A) Desempate: item 4.13.1 do edital - maior pontuação no critério 4.14.1.3
12111TET002	98,5	APROVADO(A)
12211TET030	97,5	Aprovado(a) como suplente
12111TET213	97,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.2 do Edital
12211TET026	97,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.2
12011ATV218	97,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação nos critérios 4.14.1 e 4.14.2
11911MUS007	97,0	Aprovado(a) como suplente
12111DAN001	96,5	Aprovado(a) como suplente
12411TET223	96,0	Aprovado(a) como suplente
12211TET024	95,5	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12111ATV038	95,5	Aprovado(a) como suplente
12111ATV046	95,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12211TET003	95,0	Aprovado(a) como suplente
12311ATV035	94,5	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do edital - maior pontuação no critério 4.14.1.1
12011ATV215	94,5	Aprovado(a) como suplente
12111ATV050	94,0	Aprovado(a) como suplente
12111ATV010	93,0	Aprovado(a) como suplente
12311DAN004	92,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12111TET014	92,0	Aprovado(a) como suplente
12011DAN017	91,5	Aprovado(a) como suplente
12311MUS003	91,0	Aprovado(a) como suplente
12311ATV252	90,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12011ATV031	90,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
11911ATV244	90,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12111ATV004	90,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12111DAN003	88,5	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12211TET015	88,5	Aprovado(a) como suplente
12311TET024	87,0	Aprovado(a) como suplente
12411TET207	86,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12211TET200	86,0	Aprovado(a) como suplente
12311TET202	85,5	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12311TET205	85,5	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12111ATV003	85,5	Aprovado(a) como suplente
121DAN012	84,0	Aprovado(a) como suplente
12211TET206	83,0	Aprovado(a) como suplente
12211TET221	80,5	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12211TET204	80,5	Aprovado(a) como suplente

12411TET224	79,0	Aprovado(a) como suplente
12211TET002	78,5	Aprovado(a) como suplente
11911MUS002	78,0	Aprovado(a) como suplente -
12211TET209	76,5	Aprovado(a) como suplente
12311TET002	76,0	Aprovado(a) como suplente
12211TET022	74,0	Aprovado(a) como suplente - Desempate: item 4.13.1 do Edital - maior pontuação no critério 4.14.1
12011DAN005	74,0	Aprovado(a) como suplente
12011TET034	73,0	Aprovado(a) como suplente
12311DAN001	72,5	Aprovado(a) como suplente
12211TET029	70,5	Aprovado(a) como suplente
12011ATV242	68,0	Aprovado(a) como suplente
12211TET019	61,5	Aprovado(a) como suplente
12311ATV026	37,5	Reprovado(a)

RESPOSTA ÀS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

Recurso 01

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12011ATV215

No recurso citado, o(a) recorrente questionou a atribuição de nota 12 referente ao critério "Mecanismos facilitadores de troca de saberes e aprendizagens entre os(as) orientadores(as) e bolsista, bem como entre os(as) criadores(as) e o público" (4.14.2.1. do Edital PROEXC nº 106/2024), bem como inquiriu a nota atinente ao critério "Valor artístico-cultural da proposta" (4.14.1. do Edital PROEXC nº 106/2024), alegando também que não houve, em nenhuma justificativa dos pareceristas, demérito quanto ao quesito "Criatividade, inovação e/ou singularidade da proposta, demonstrando a pertinência das atividades previstas com a trajetória de formação do(a) estudante" (4.14.1.1. do Edital PROEXC nº 106/2024), o que enseja a atribuição de nota integral (15 pontos) neste aspecto.

Resposta ao Recurso 01: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pelo acolhimento do pedido de revisão de nota feito pelo(a) recorrente sobre as notas questionadas atribuídas nos pareceres iniciais para esta proposta. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **DEFERIDO**, passando a nota final de 93,5 pontos para 94,5 pontos.

Recurso 02

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 11911MUS002

No recurso citado, o(a) recorrente pediu a revisão à avaliação de sua proposta nos seguintes itens de critérios constantes no Edital PROEXC nº 106/2024: "Mecanismos facilitadores de troca de saberes e aprendizagens entre os(as) orientadores(as) e bolsista, bem como entre os(as) criadores(as) e o público. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas". (Nota: 4/20); "Pertinência entre a trajetória do(a) orientador(a) e/ou coorientador(a) e a proposta apresentada pelo(a) estudante".(Nota: 12/15); "Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão demonstrados na proposta". (Nota: 12/15); "Viabilidade técnica".

Resposta ao Recurso 02: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pela manutenção das notas atribuídas nos pareceres iniciais sobre esta

proposta, cuja nota total consta no Resultado Preliminar deste certame. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 03

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12211TET003

No recurso citado, o(a) recorrente questionou as atribuições de notas destinadas à sua proposta atinentes aos seguintes critérios constantes no Edital PROEXC nº 106/2024: 4.14.1.1. (recorrente pede a atribuição de nota 15,0 neste quesito); 4.14.1.2. (recorrente pede a atribuição de nota 15,0 neste quesito); 4.14.1.3. (recorrente pede a atribuição de nota 10,0 neste quesito); 4.14.2.1. (recorrente pede a atribuição de nota 15,0 neste quesito); 4.14.2.2. (recorrente pede a atribuição de nota 5,0 neste quesito); 4.14.3.1. (recorrente pede a atribuição de nota 15,0 neste quesito); 4.14.3.2. (recorrente pede a atribuição de nota 15,0 neste quesito); e 4.14.3.3. (recorrente pede a atribuição de nota 10,0 neste quesito).

Resposta ao Recurso 03: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pela manutenção das notas atribuídas nos pareceres iniciais sobre esta proposta, cuja nota total consta no Resultado Preliminar deste certame. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 04

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12111ATV010

No recurso citado, o(a) recorrente questionou as atribuições de notas destinadas à sua proposta atinentes aos seguintes critérios constantes no Edital PROEXC nº 106/2024: 4.14.1.2. (recorrente contestou a retirada de 1,5 pontos neste quesito); 4.14.3.1. (recorrente contestou a retirada de 5 pontos neste quesito); 4.14.3.2. (recorrente contestou a retirada de 1,5 pontos neste quesito); e 4.14.3.3. (recorrente contestou a retirada de 1 ponto neste quesito sem justificativa).

Resposta ao Recurso 04: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pelo acolhimento do pedido de revisão de nota feito pelo(a) recorrente sobre as notas questionadas atribuídas nos pareceres iniciais para esta proposta. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **DEFERIDO**, passando a nota final de 91,5 pontos para 93 pontos.

Recurso 05

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12111ATV003

No recurso citado, o(a) recorrente não contestou de maneira fundamentada e objetivamente quaisquer notas atribuídas à sua proposta ou pediu revisão destas, à luz dos critérios elencados no item 4.14. do Edital PROEXC nº 106/2024.

Resposta ao Recurso 05: Como o(a) recorrente não interpôs um texto recursal no qual pede revisão ou impugna de forma objetiva os critérios de pontuação detalhados no Edital PROEXC nº 106/2024 para a seleção de propostas a serem realizadas no âmbito do PINA em 2025, tal recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 06

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12211TET026

No recurso citado, o(a) recorrente pediu esclarecimento quanto à nota atribuída em sua proposta no tocante ao critério "Mecanismos facilitadores de troca de saberes e aprendizagens entre os(as) orientadores(as) e bolsista, bem como entre os(as) criadores(as) e o público" (4.14.2.1. do Edital PROEXC nº 106/2024), bem como questionou a pontuação dada no que tange à "faltar o detalhamento do cronograma e participação da orientadora".

Resposta ao Recurso 06: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pela manutenção dos pareceres iniciais e das notas correspondentes sobre esta proposta, cuja nota total consta no Resultado Preliminar deste certame. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 07

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12411TET223

No recurso citado, o(a) recorrente pediu esclarecimentos sobre as notas atribuídas à sua proposta no que tange os seguintes critérios expostos no Edital PROEXC nº 106/2024: 4.14.1.1.; 4.14.1.2.; 4.14.1.3.; 4.14.2.; 4.14.3..

Resposta ao Recurso 07: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pela manutenção dos pareceres iniciais e das notas correspondentes sobre esta proposta, cuja nota total consta no Resultado Preliminar deste certame. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 08

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12211TET030

No recurso citado, o(a) recorrente solicitou esclarecimentos acerca da nota de seu projeto de iniciação artística, em especial no tocante ao critério "Estímulo à diversidade artístico-cultural" (4.14.1.3. do Edital PROEXC nº 106/2024), no qual não conseguiu identificar o motivo da perda na pontuação do critério em questão.

Resposta ao Recurso 08: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pela manutenção das notas atribuídas nos pareceres iniciais sobre esta proposta, cuja nota total consta no Resultado Preliminar deste certame. Entendeu-se que a exposição de motivos para a determinação das notas pelos critérios estabelecidos no Edital PROEXC nº 116/2024 foi esclarecedora. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 09

Número de Matrícula do(a) Recorrente:

No recurso citado, o(a) recorrente solicitou a revisão das notas atribuídas à sua proposta, sobretudo no que concerne ao aspecto de democratização e promoção de acesso às ações propostas por meio do projeto, ao impacto cultural nos espectadores e às trocas entre o aluno e o professor orientador.

Resposta ao Recurso 09: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pela manutenção dos pareceres iniciais e das notas correspondentes sobre esta proposta, cuja nota total consta no Resultado Preliminar deste certame. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 10

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12111ATV046

No recurso citado, o(a) recorrente informou que inscreveu proposta em dupla, porém a nota da outra pessoa foi superior à dele(a), questão pela qual o(a) recorrente pediu revisão de notas.

Resposta ao Recurso 10: Conforme definido no item 4.10. do Edital PROEXC nº 106/2024, os projetos foram avaliados por pareceristas diferentes e as notas apresentadas estão dentro do padrão de discrepância. A classificação final é a que vale para o "ranqueamento" das notas. Além disso, o texto do aludido Edital é explícito ao definir que cada proposta é avaliada separadamente, não cabendo, portanto, comparações entre notas de candidatos. Deste modo, o recurso em análise foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 11

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12011TET034

No recurso citado, o(a) recorrente pediu a revisão de notas atribuídas ao seu projeto como um todo, mas especialmente nos quesitos "Coerência do Plano de Trabalho com os objetivos do Programa" (4.14.1.2. do Edital PROEXC nº 106/2024), "Mecanismos facilitadores de troca de saberes e aprendizagens entre os(as) orientadores(as) e bolsista, bem como entre os(as) criadores(as) e o público" (4.14.2.1. do Edital PROEXC nº 106/2024), "Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão" (4.14.3.2. do Edital PROEXC nº 106/2024), e "Estímulo à diversidade artístico-cultural" (4.14. 1.3. do Edital PROEXC nº 106/2024).

Resposta ao Recurso 11: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pelo acolhimento do pedido de revisão de nota feito pelo(a) recorrente sobre as notas questionadas atribuídas nos pareceres iniciais para esta proposta. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **DEFERIDO**, passando a nota final de 65 pontos para 73 pontos.

Recurso 12

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12311TET002

No recurso citado, o(a) recorrente comunicou que interpôs recurso em virtude da diferença das notas da avaliação preliminar entre a inscrição dela e a de sua colega, ambas igualmente proponentes do projeto.

Resposta ao Recurso 12: Conforme definido no item 4.10. do Edital PROEXC nº 106/2024, os projetos foram avaliados por pareceristas diferentes e as notas apresentadas estão dentro do padrão de discrepância. A classificação final é a que vale para o "ranqueamento" das notas. Além disso, o texto do aludido Edital é explícito ao definir que cada proposta é avaliada separadamente, não cabendo, portanto, comparações entre notas de candidatos. Deste modo, o recurso em análise foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 13

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12111TET014

No recurso citado, o(a) recorrente pediu a revisão das notas atribuídas à sua proposta no tocante aos seguintes critérios do Edital PROEXC nº 106/2024: 4.14.1.1.; 4.14.1.2.; 4.14.1.3.; 4.14.2.1.; 4.14.2.2.; 4.14.3.1.; 4.14.3.2.; e 4.14.3.3.. Ademais, o(a) recorrente apontou em seu texto recursal que, na avaliação

de outro colega para o mesmo projeto, este candidato obteve a pontuação 100 em sua proposta. Por esta razão, igualmente, o(a) recorrente reivindicou a reanálise tanto de seu projeto quanto da sua pontuação, com a respectiva reavaliação para 100 na sua pontuação final.

Resposta ao Recurso 13: Inicialmente, cumpre anotar que consta no Anexo IV do Edital PROEXC nº 106/2024 que o recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas, o que não foi atendido pelo(a) recorrente(a) no documento em análise. Depois, conforme definido no item 4.10. do Edital PROEXC nº 106/2024, os projetos foram avaliados por pareceristas diferentes e as notas apresentadas estão dentro do padrão de discrepância. A classificação final é a que vale para o "ranqueamento" das notas. Além disso, o texto do aludido Edital é explícito ao definir que cada proposta é avaliada separadamente, não cabendo, portanto, comparações entre notas de candidatos. Deste modo, o recurso em análise foi considerado **INDEFERIDO** pelos motivos indicados.

Recurso 14

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12011ATV218

No recurso citado, o(a) recorrente pediu a revisão da pontuação do critério "Pertinência entre a trajetória do(a) orientador(a) e/ou coorientador(a) e a proposta apresentada pelo(a) estudante." (4.14.3.1. do Edital PROEXC nº 106/2024) dada em sua proposta, alterando de 12 pontos (atribuídos pelos pareceristas) para 15 pontos.

Resposta ao Recurso 14: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pela manutenção das notas atribuídas nos pareceres iniciais sobre esta proposta, cuja nota total consta no Resultado Preliminar deste certame. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 15

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12311ATV019

No recurso citado, o(a) recorrente pediu a revisão da pontuação do critério "Criatividade, inovação e/ou singularidade da proposta, demonstrando a pertinência das atividades previstas com a trajetória de formação do(a) estudante." (4.14.1.1. do Edital PROEXC nº 106/2024) dada em sua proposta.

Resposta ao Recurso 15: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se deliberou pelo acolhimento do pedido de revisão de nota feito pelo(a) recorrente sobre as notas questionadas atribuídas nos pareceres iniciais para esta proposta. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **DEFERIDO**, passando a nota final de 98 pontos para 99,5 pontos.

Recurso 16

Número de Matrícula do(a) Recorrente: 12211ATV013

No recurso citado, o(a) recorrente pediu a revisão da pontuação do critério "Mecanismos facilitadores de troca de saberes e aprendizagens entre os(as) orientadores(as) e bolsista, bem como entre os(as) criadores(as) e o público." (4.14.2.1. do Edital PROEXC nº 106/2024) dada em sua proposta, alterando de 12 pontos (atribuídos pelos pareceristas) para 15 pontos.

Resposta ao Recurso 16: A fundamentação deste recurso foi apreciada e se

deliberou pelo acolhimento do pedido de revisão de nota feito pelo(a) recorrente sobre as notas questionadas atribuídas nos pareceres iniciais para esta proposta. Diante o exposto, o pedido apresentado no recurso foi considerado **DEFERIDO**, passando a nota final de 97 pontos para 98,5 pontos.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a)**, em 10/12/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5950739** e o código CRC **DF8AAB47**.

Referência: Processo nº 23117.017496/2024-24

SEI nº 5950739